



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Leis Complementares .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Outros atos .....	6
 <b>SAAE AMBIENTAL</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8
Homologação / Adjudicação .....	9
Extrato .....	10



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 4.852, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 177.537,08 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 468 -  
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

R\$33.430,71  
03.100.0184.0000 Fundo Municipal do Turismo -

FUMTUR

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

nº Ficha: 424 -  
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$15.000,00  
05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc -

Lei 14.399/2022

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 469 -  
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

R\$40.000,00  
03.100.0184.0000 Fundo Municipal do Turismo -

FUMTUR

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

nº Ficha: 426 -  
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$15.000,00

05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc -  
Lei 14.399/2022

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 470 -  
12.001.23.695.11.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

R\$18.000,00  
03.100.0184.0000 Fundo Municipal do Turismo -

FUMTUR

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

nº Ficha: 428 -  
10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$56.106,37  
05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc -

Lei 14.399/2022

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05) e Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados (FR 03) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$86.106,37

FONTE RECURSO: 03 - REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA - VINC. R\$ 91.430,71

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

## LEI Nº 4.853, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e



ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadaria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 502.236,22 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.003 - ENSINO - LIVRE  
nº Ficha: 412 -  
09.003.12.306.8.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$502.236,22  
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO  
EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 502.236,22

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**LEI Nº 4.854, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadaria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que específica no valor total de R\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
nº Ficha: 138 -  
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 -  
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
09.001 - FUNDEB  
nº Ficha: 325 -  
09.001.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$110.000,00  
02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -  
OUTROS - PRÉ-ESCOLA  
09.001 - FUNDEB  
nº Ficha: 333 -  
09.001.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$190.000,00  
02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -  
OUTROS - CRECHE  
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
nº Ficha: 139 -  
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$120.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 11 -  
01.001.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$336.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 150 -  
07.001.10.122.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$84.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA  
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
nº Ficha: 115 -  
05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
R\$80.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das



anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 375 -  
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
R\$336.000,00  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 375 -  
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
R\$84.000,00  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE  
09.003 - ENSINO - LIVRE  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 413 -  
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
09.003 - ENSINO - LIVRE  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 413 -  
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
R\$120.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
nº Ficha: 111 -  
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
R\$80.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
09.001 - FUNDEB  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 319 -  
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.40.00.00.00.00  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
R\$110.000,00  
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS  
09.001 - FUNDEB 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 319 -  
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.40.00.00.00.00  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
R\$190.000,00  
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS  
**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

**Evandro Farias Mura****Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo****Diretor-Geral de Administração****LEI Nº 4.855, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 719.078,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Setenta e Oito Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
nº Ficha: 238 -  
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$158.078,08  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
nº Ficha: 257 -  
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$39.446,55  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
nº Ficha: 301 -  
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$32.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
nº Ficha: 53 -  
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO



01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$14.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA  
nº Ficha: 453 -  
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA  
R\$50.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
nº Ficha: 75 -  
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
R\$30.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
nº Ficha: 86 -  
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
R\$157.822,16  
01.110.0000.0000 GERAL  
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
nº Ficha: 103 -  
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
R\$173.417,45  
01.110.0000.0000 GERAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 162 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$58.013,76  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA  
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
nº Ficha: 76 -  
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
R\$3.780,00  
01.110.0000.0000 GERAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 162 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$2.520,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento

que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
nº Ficha: 95 -  
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
R\$719.078,00  
01.110.0000.0000 GERAL

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

## Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica acrescida a função de Confiança no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 3, da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, constantes no Anexo A da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

**ANEXO A: FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
1	Assessor de Gabinete	IV	Preferencialmente Curso superior completo e conhecimentos específicos na área

**LEI COMPLEMENTAR Nº 417, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

*Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido das funções gratificadas constante no Anexo A da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**ANEXO A**

Quantidade	Denominação	Gratificação (%) sobre Padrão 21-A)	Requisitos para Preenchimento
1	Supervisor de Equipe de Controle de Vetores	15%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores a mais de 3 anos, com formação escolar mínima em ensino médio, qualificação e conhecimentos específicos na área.
1	Supervisor de Equipe de Almoxarifado do Social	40%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, com formação escolar mínima em ensino médio, qualificação e conhecimentos específicos na área.

**Licitações e Contratos****Outros atos****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a execução de troca dos aparelhos de I.P., com a substituição de 70 unidades da tecnologia sódio/mercúrio para a tecnologia Diodo Emissor de Luz em ruas e avenidas do município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e mão de obra especializada, com fulcro no

Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, por tempo determinado. **ASSINATURA:** 25 de março de 2025. **VALOR: R\$ 58.949,80** (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **MODALIDADE:** - Dispensa nº 11/2025 - Processo nº 450/2025. **VIGÊNCIA:** - Até dia 31 de julho de 2025.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de março de 2025.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO-  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025  
PROCESSO Nº 452/2025**

**Processo SEI nº** [3546603.437.00000209/2025-79](https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacao).

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacao> Municipal#), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do art.74, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação da empresa **Instituto Mahx- CNPJ nº 41.866.897/0001-18**, em atendimento a decisão judicial oriundo de processo nº 00000025-78.2019.8.26.0541.2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, que perfaz o montante total de R\$ 216.445,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), na seguinte no organograma 08.008 - Fundo Municipal de Assistência Social/ Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ficha 304, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.39, fonte 01.3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para formalização do respectivo empenho e demais providências. Santa Fé do Sul - SP, em 25 de março de 2025.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: MARUYAMA & BERTO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME. ASSINATURA:** 25 de março de 2025. **OBJETO:** Visa-se a prorrogação e aditamento do Contrato nº 43/2021, para prestação de serviços voltados ao atendimento na área da Saúde, conforme Anexo I, por tempo determinado, consoante justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 625/2021. **VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2025. **VALOR: R\$ 58.557,84** (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Santa Fé do Sul - SP, 25 de março de 2025.

**EVANDRO FARIAS MURA**



**PREFEITO**

.....



## SAAE AMBIENTAL

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões



## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

## EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL- SP. CONTRATADA: BIO-EFICIÊNCIA AMBIENTAL EIRELI-ME, com C.N.P.J nº 23.834.159/0001-07. OBJETO: “*Aditamento contratual de prazo inteligência do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”. ASSINATURA: 20 de março de 2025. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 02/2024 - Processo nº. 0469/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com termo inicial em 22/03/2025. Santa Fé do Sul - SP, 20 de março de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.





## Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE  
AMBIENTAL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025. PROCESSO Nº 0701/2025. REFERÊNCIA: “Contratação de empresa para a aquisição de até 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, para atendimento das necessidades operacionais sob a responsabilidade desta Autarquia consoante características, especificações e quantidades elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”. D E S P A C H O: Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, em obediência ao artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, conforme ata da sessão pública apensada aos autos ADJUDICO o objeto licitado à empresa: A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, com CNPJ nº. 39.934.493/0001-72 e HOMOLOGO o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 24 de março de 2025. José André do Nascimento- Superintendente.



## Extrato



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. CONTRATADA: FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA – CNPJ: 39.934.493/0001-72. VALOR: R\$ 509,71 (quinhetos e nove reais e setenta e um centavos) por tonelada. ASSINATURA: 25 de março de 2025. OBJETO: “Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, para atendimento das necessidades operacionais sob a responsabilidade desta Autarquia consoante características, especificações e quantidades elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025 - PROCESSO Nº 0701/2025. Santa Fé do Sul - SP, 25 de março de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO- Superintendente.

